



# Código de Conduta Ética da Casa dos Ventos e Demais Empresas



Abril/2024

# Sumário

- 
- 1 Mensagem do Presidente
  - 2 Missão, Visão e Valores
  - 3 Respeito ao Indivíduo
  - 4 Condutas Profissionais Recomendadas
  - 5 Condutas Não Toleradas
  - 6 Respeito às Comunidades e ao Meio Ambiente

## Sumário

- 
- 7 Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro
  - 8 Prevenção a Conflito de Interesse
  - 9 Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento
  - 10 Contratação de Fornecedores e Procedimento de Due Diligence
  - 11 Combate ao Assédio
  - 12 Privacidade de Dados e Dados Confidenciais

## Sumário

- 
- 13 Livre Concorrência
  - 14 Apuração de Relatos e Medidas Disciplinares
  - 15 Canais de Comunicação - Canal Ético
  - 16 Revisão e Aprovação
  - 17 Anuênciaria



## 1. Mensagem do Presidente

# Mensagem do Presidente

A Casa dos Ventos atua de maneira ética e sustentável, incentivando a inovação e a tecnologia, ao mesmo tempo em que, leva o desenvolvimento socioeconômico às áreas mais remotas do Brasil.

Internamente, a empresa sempre acredita em um ambiente de relações pessoais transparentes e robustas, em que o trabalho é executado com excelência e que se busca mecanismos efetivos de eficiência e agilidade.

Ainda, a Casa dos Ventos preza pela disciplina consciente, em que o indivíduo faz o certo pelo certo, independentemente, da situação e local em que estiver atuando.

Com esses valores, a Casa dos Ventos estabeleceu-se como a maior desenvolvedora de projetos sustentáveis de energia no Brasil, incluindo, eólicos, solares e híbridos, e, ainda, tornou-se um pólo de desenvolvimento de tecnologias para esta indústria.

Ainda, mantendo seus compromissos socioambientais e com a integridade, a Casa dos Ventos tornou-se signatária do Pacto Global das Nações Unidas, assumindo compromissos internacionais nas áreas de Direitos Humanos, Meio Ambiente, Trabalho e Combate à Corrupção.



O presente Código de Conduta Ética vem coroar todos esses esforços de transparência e responsabilidade, reunindo, ainda que de maneira não exaustiva, as principais diretrizes éticas a serem adotadas por todos os funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros da Casa dos Ventos e demais **Empresas Participantes**.

O Código ressalta os princípios basilares da empresa, que incluem o respeito ao indivíduo, às comunidades em que estamos inseridos, ao meio ambiente e a todos os **stakeholders** ligados às nossas atividades.

Também, reafirma o compromisso da Casa dos Ventos em se tornar uma plataforma referência em soluções renováveis, a qual viabilizará a transição energética do Brasil.

É da nossa natureza essa energia inesgotável!

Presidente e Fundador

Mário Araújo Alencar Araripe



## 2. Missão, Visão e Valores

# Missão, Visão e Valores



## Missão

Promover a geração de energia renovável por meio de tecnologia e inovação que valorizem o desenvolvimento sustentável.

## Visão

Tornar-se a plataforma referência em soluções renováveis para viabilizar a transição energética do Brasil.



# Missão, Visão e Valores

## Valores

Conhecimento e Inovação

Vontade e capacidade de aprender

Ambiente Colaborativo

As pessoas se gostarem,  
transversalidade



# Código de Conduta tem a finalidade de:





### 3. Respeito ao indivíduo

# Respeito ao indivíduo

A Casa dos Ventos está comprometida em promover um ambiente livre de violações aos indivíduos



Proibindo qualquer forma de discriminação em relação a sexo, idade, origem, religião, orientação sexual, aparência física, saúde, deficiências, orientação política ou questões de gênero.



Exigindo o uso de equipamentos de segurança e adotando as melhores práticas de SSO.

Incentivando boas práticas e prudência em todas as atividades laborais.



Respeitando os direitos humanos e trabalhistas, não permitindo nenhuma forma de exploração ou escravidão em sua cadeia produtiva.

Promovendo um ambiente de trabalho digno e saudável, coibindo a ocorrência de qualquer forma de assédio.



Estimulando que todos os seus parceiros, terceiros e fornecedores, bem como suas respectivas cadeia de valores, adotarem as mesmas normas de integridade, socioambientais e de segurança adotadas pela Casa dos Ventos. .



## 4. Condutas Profissionais Recomendadas

# Condutas Profissionais Recomendadas



Ser pontual e assíduo no trabalho. Caso o Colaborador esteja impedido de comparecer ao trabalho, sua ausência deverá ser comunicada ao gestor imediato, bem como, ser formalizada por mensagem eletrônica, acompanhada pelo devido documento comprobatório.



Cumprir com todas as normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo o uso dos equipamentos de proteção individuais e coletivos adequados às suas atividades e o cumprimento das recomendações dos técnicos especializados.



Cumprir com todas as atividades inerentes à função que exerce na Casa dos Ventos.



Tratar com cordialidade todos os demais colaboradores e todas as pessoas com as quais mantém interações.



Respeitar as normas e regramentos vigentes.



Comunicar, imediatamente, à área de Compliance e/ou à Comissão de Ética, por meio do Canal Ético da Casa dos Ventos, qualquer irregularidade ou impropriedade que venha a ocorrer envolvendo as **Empresas Participantes**, seus colaboradores e/ou seus terceiros.



Manter-se identificado, quando em trabalho de campo, bem como, apresentar-se devidamente trajado para as atividades que serão desempenhadas, não se esquecendo dos equipamentos de proteção individuais.



Utilizar os bens das **Empresas Participantes** de maneira responsável, zelando pelo consumo consciente e pelo meio ambiente. Ainda, quando do uso de veículos, respeitar todas as novas de trânsitos vigentes no país, principalmente, ao circular por comunidades e áreas residenciais.



Manter sigilo das informações comercialmente relevantes que tenha recebido quando de sua atuação em nome das **Empresas Participantes**, independentemente, desta ter sido identificada como sigilosa, privada, confidencial e/ou proprietária.



Atuar seguindo os princípios e valores Casa dos Ventos em todas as suas atividades e momentos.



## 5. Condutas Não Toleradas

# Condutas Profissionais Não Recomendadas

Provocar qualquer tipo de algazarra, discussão, briga ou troca de insultos, dentro e fora da Casa os Ventos, principalmente, quando estiver uniformizado e/ou utilizando um veículo identificado da empresa.

Ser desrespeitoso com os demais funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros em geral, bem como, arrendantes, clientes e com as comunidades.

Explorar atividades comerciais, jogos de azar, sorteios, ou outros meios ilegais de apostas nas unidades da Casa dos Ventos.

Realizar atividades ilícitas como venda de drogas, empréstimo de dinheiro e/ou comércio de outros bens ilícitos nas dependências da empresa.

Ingressar em qualquer unidade portando arma de fogo ou letal ou, ainda, portar tais instrumentos sem autorização legal quando uniformizado ou com o veículo da Casa dos Ventos.

Fumar, em desacordo com as normas e regulamentos vigentes, nas dependências da Casa dos Ventos.

Estacionar veículos fora dos locais determinados e/ou em descumprimento das normas vigentes.

Utilizar veículos e outros bens de propriedades das **Empresas Participantes** fora do horário de trabalho e/ou para atividades não relacionadas com as atividades laborais.

Transportar, nos veículos das **Empresas Participantes**, pessoas estranhas ao trabalho e/ou não autorizadas.

Apresentar-se ao trabalho sob efeito de álcool, drogas e/ou outros entorpecentes. Ou, ainda, circular embriagado na via pública, trajando uniforme da empresa.

# Condutas Profissionais Não Recomendadas

Fazer uso de ferramentas, máquinas e/ou outros equipamentos pertencentes à Casa dos Ventos para serviços particulares e/ou para comunidades, ainda que fora do horário de trabalho, sem expressa autorização do responsável.	Retirar, de umas das unidades da Casa dos Ventos, qualquer tipo de material e/ou objeto, sem finalidade específica e sem autorização do Gestor.	Introduzir, nas dependências das empresas, pessoas estranhas ao serviço, sem a devida autorização dos gestores das respectivas unidades.	Divulgar assuntos confidenciais das Casa dos Ventos, por qualquer meio de comunicação ou mídia social, sem autorização das Diretorias responsáveis.	Causar, deliberadamente, prejuízos financeiros ou materiais à Casa dos Ventos, em virtude de dolo ou culpa, quando do exercício de suas atividades profissionais.
Usar os meios eletrônicos da Casa dos Ventos de maneira indevida, fragilizando a rede da empresa e abrindo margem para possíveis ataques cibernéticos.	Realizar transações comerciais prejudiciais à Casa dos Ventos e demais <b>Empresas Participantes</b> .	Assediar de maneira verbal, física, moral ou sexual qualquer colaborador(a), terceiro(a), subcontratado(a) e/ou público em geral, independentemente, de motivo e/ou razão.	Atuar de maneira contrária aos princípios éticos, morais e/ou aos valores e missão da Casa dos Ventos e demais <b>Empresas</b> .	Agir de maneira ilícita ou ilegal, dentro e fora, da Casa dos Ventos.



## 6. Respeito às Comunidades e ao Meio Ambiente

# Respeito às Comunidades e ao Meio Ambiente

A Casa dos Ventos se orgulha de auxiliar o país na produção de energia limpa renovável e no desenvolvimento das áreas remotas.

Para isso, está comprometida em promover:

01	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Relacionamento transparente com as comunidades em que está inserida, influenciando-as de maneira positiva por meio de conhecimento, empregos e tecnologia.</li> </ul>	04	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Diálogo com as Prefeituras e com as comunidades em que atua para auxiliar, sempre que possível, no desenvolvimento dos índices sociais dos municípios.</li> </ul>
02	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Canais diretos de comunicação com as comunidades, ouvindo as demandas e questionamentos, por meio de uma central telefônica especial, disponível em: <b>www.contatoseguro.com.br/ouvidoriacasadosvento</b> ouvidoria@casadosventos.com.br 0 800 517 1328</li> </ul>	05	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Incentivo às ações de sustentabilidade e desenvolvimento ambiental, limitando os impactos ambientais de suas atividades.</li> </ul>
03	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Desenvolver, de maneira sustentável, por meio do uso e desenvolvimento de inovações tecnológicas, os meios de produção de energia renovável.</li> </ul>	06	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Estímulo aos colaboradores, parceiros, terceiros e fornecedores na adoção das mesmas normas de sustentabilidade, ética e respeito ao meio ambiente.</li> </ul>



## 7. Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

# Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Casa dos Ventos está comprometida em conduzir seus negócios de forma ética, íntegra e transparente e, por isso, espera que todos os seus funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros atuem da mesma maneira.

A Casa dos Ventos segue normas estrangeiras de combate à corrupção, incluindo:

- Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos da América
- United Kingdom Bribery Act do Reino Unido
- Loi Sapin II da França

Além das proibições impostas pela Lei 12846/2013, **lei anticorrupção brasileira**, as normas de prevenção interna da empresa não toleram:

- a prática de nenhuma oferta, doação ou autorização para doação, de maneira direta ou indireta, de dinheiro, presentes, bens, refeições, entretenimento, serviços, benefícios ou vantagens para funcionário público ou para pessoas ligadas à eles.
- o financiamento, custeio ou patrocínio de qualquer modalidade de ato ilícito.
- o uso de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos benefícios do ato praticado (“laranjas”).
- o impedimento de investigações ou fiscalizações por agentes públicos.
- fraudes em licitações ou contratos públicos.
- pagamento de vantagem indevida com a finalidade de obter ou reter negócios.
- ocultação ou a dissimulação da origem dos valores a serem transferidos/ pagos para a empresa.
- pagamento de “bola”, **kickback**, favor, ou vantagem indevida, direta ou indiretamente, entre partes privadas com a finalidade de favorecer qualquer tipo de negociação contratual ou obter negócio.

# Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

## Definição de agente público

Para que o cumprimento da proibição seja efetivo, ressalta-se que agentes públicos são:

1. Todos os membros da Administração Pública direta ou indireta, dos três Poderes, Judiciário, Executivo, Legislativo, membros de governos estrangeiros ou funcionários de organizações internacionais, que exerçam cargos, empregos ou funções, ainda que, de maneira transitória, temporária ou parcial.

*Por exemplo, funcionários de Prefeituras, de órgãos reguladores como ONS, Aneel, Polícias, IBAMA e outros.*

1. Os funcionários privados que exerçam cargos, empregos ou funções em entidades paraestatais, empresas públicas ou que trabalhem em empresas prestadoras de serviços contratadas ou conveniadas para a execução de atividades típicas da Administração Pública.

*Por exemplo, funcionários da Petrobras, Empresa de Pesquisa Energética (“EPE”), Empresa Baiana de Águas e Saneamento (“EMBASA”), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí (“PIAÚI FOMENTO”), Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (“IDEMA”), Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“BNB”) e outras.*

3. Os funcionários privados que exerçam funções concedidas ou delegadas pelo Poder Público.

*Por exemplo, notários e tabeliões dos Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Notas*

4. Todo e qualquer funcionários de partido político e candidatos em eleições.
5. Os funcionários de ONGs ou entidades que recebam incentivos ou verbas públicas em montante superior a 50% do total arrecadado.

*Por exemplo, funcionários de organizações sociais de saúde, santa casas, creches e outros.*

**A Casa dos Ventos não permite a violação de nenhuma norma vigente no Brasil ou no exterior.**

**Se tomar conhecimento de alguma irregularidade, FALE aos canais de comunicação existentes!**



## 8. Prevenção a Conflito de Interesse

# Prevenção a Conflito de Interesse

## Esfera Pública e Privada

No dia-a-dia, encontramos diversas situações em que o interesse da Casa dos Ventos pode colidir com os interesses de seus funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros bem como, com o de seus clientes e do Poder Público.

Nestes casos, considerando o risco de que conflitos de interesse potenciais ou reais podem prejudicar a imagem da Casa dos Ventos e de todos nós, devemos adotar medidas preventivas e/ou de remediação sempre que possível.

Nota-se que o termo interesse deverá ser compreendido da maneira mais abrangente possível e que, inclusive, deverá incluir, além dos diretos dos funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros, os direitos dos familiares e de pessoas com as quais estes venham a manter estreito relacionamento familiar, pessoal ou profissional (ex. parentes, amigos e sócios).

São exemplos de conflito de interesses, situações em que um colaborador da Casa dos Ventos foi:

- ***funcionário público***
- ***colaborador de uma empresa concorrente***
- ***empregado em uma empresa fornecedora da Casa dos Ventos***

Ainda, pode-se citar, como potencial ou real conflito de interesse, todas as interações ocorridas entre um colaborador da Casa dos Ventos e seus familiares e amigos que trabalhem:

- ***no serviço público***
- ***em fornecedores***
- ***em concorrentes***
- ***na própria Casa dos Ventos***

Assim, é necessário que:

- todos os potenciais ou reais conflitos de interesses sejam comunicados à área de Compliance por meio de questionário próprio no início do ano ou sempre que a situação pessoal do colaborador exigir modificação.
- os colaboradores não utilizem suas posições, cargos ou funções, ou, ainda, o conhecimento de informações e dados comerciais ou empresariais para influenciar decisões que venham, de qualquer forma, favorecer interesses próprios, de familiares ou de pessoais com as quais tenham estreito relacionamento.
- todo e qualquer interesse, seja posse ou propriedade, em terras a serem, eventualmente, arrendadas pelas Casa dos Ventos seja imediatamente comunicado às áreas de Compliance da Desenvolvimento e da Casa dos Ventos.



## 9. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento

# Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos

## Definição de agente público



A Casa dos Ventos preza pelo bom relacionamento com seus parceiros de negócios e entende aceitável a concessão de brindes, presentes e hospitalidades, desde que:

- (i) em valor compatível com a Política de Brindes
- (ii) que não gerem nenhuma expectativa inapropriada de recompensa
- (iii) seja permitida pelas normas da contraparte



- (vi) no caso de agentes públicos, todos os brindes e hospitalidades deverão ser registrados no Be Compliance e deverão possuir aprovação expressa do Diretor da área
- (vii) não são permitidos presentes para agentes públicos



- (iv) não represente um favorecimento ou vantagens indevidas
- (v) brindes, presentes e hospitalidades acima com valores acima do estabelecido em Política só poderão ser concedidos se aprovados pela Diretoria de Compliance, pela Comissão de Ética e pelo Diretor-Presidente



- (vii) nenhum colaborador da Casa dos Ventos poderá solicitar qualquer tipo de cortesia em nome da empresa
- (ix) caso a oferta seja superior ao determinado em Política, o colaborador será devolver o brinde, presente ou hospitalidades, agradecendo a oferta e explicando as limitações normativas



## 10. Contratação de Fornecedores e Procedimento de Due Diligence

# Contratação de Fornecedores

## Due Diligence Prévia Obrigatória



A Casa dos Ventos exerce suas atividades empresariais de maneira ética e transparente e espera a mesma atitude de todos os funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros.

Os funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros deverão se abster de realizar negócios com terceiros que tenham uma reputação duvidosa ou que estejam envolvidos com irregularidades.

Todos os nossos parceiros e terceiros deverão se submeter a um procedimento de diligência prévia (**“Due Diligence”**), no qual será apurada a reputação e o histórico do terceiro, bem como de seus sócios, administradores e beneficiários finais, nos casos, determinados em norma.

Todas as contratações da Casa dos Ventos deverão ter como critério, a competência técnica, profissional e financeira do fornecedor, bem como a real necessidade e oportunidade na contratação. Os critérios deverão ser os mais objetivos possíveis e transparentes.

Nenhum terceiro poderá ser contratado sem avaliação da área contratante e da área de Compliance, conforme previsto na Política de **Due Diligence**. A área contratante é responsável pela avaliação, em primeira instância dos fornecedores, devendo assim, relatar qualquer fato relevante.

Nenhum terceiro poderá prestar qualquer tipo de serviço para a Casa dos Ventos sem um contrato prévio firmado, aceite ao Código de Conduta Ética para Fornecedores da Casa dos Ventos e **due diligence** válido.



## 11. Combate ao Assédio

# Combate ao Assédio

## Assédio Moral

Consiste em manter pessoas em situações, comportamentos ou gestos humilhantes e constrangedores no ambiente de trabalho, de forma reiterada, prolongada e constante de modo a desqualificá-las ridicularizá-las e humilhá-las.

O assédio por um indivíduo ou por um grupo e, normalmente, envolve uma relação de subordinação, mas esta não é obrigatória.

A prática de assédio moral é proibida e coibida pela Casa dos Ventos e demais **Empresas Participantes**, bem como, não é tolerado em fornecedores e terceiros.



## Assédio Sexual

Caracteriza-se pelo ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual no ambiente de trabalho.

O agressor, neste caso, utiliza-se de alguma posição de poder (seja profissional, força física, etc) para praticar atos de cunho sexuais não autorizados.

Não há necessidade de contato físico, bastando, em certas situações, que ocorra troca de mensagens, falas, convites impertinentes, elogios indesejados, comentários, piadas e gracejos ou chantagens.

O fato da vítima não aceitar os constrangimentos não descaracterizam a violação e o seu silêncio não é consentimento ou aceite.

Nenhuma forma de assédio é tolerada pelas Casa dos Ventos e demais **Empresas Participantes**.

*ROMPA  
OSILENCIO*



## 12. Privacidade de Dados e Dados Confidenciais

# Privacidade de Dados

## Boas Práticas

A Casa dos Ventos entende que toda informação de propriedade da empresa e de seus colaboradores deve ser protegida.

O compartilhamento indevido, ainda que não intencional, pode colocar em risco as operações, a estabilidade e a continuidade dos negócios.

Todo e qualquer documento, material, projeto, dado, informação, dado ou similar que seja conduzido em nome da Casa dos Ventos deve ser tratado como sigiloso, exceto quando houver expressa comunicação para divulgação por parte da Diretoria da empresa.

Todos os funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros da Casa dos Ventos deverão envidar todos os esforços necessários para cumprir com este regramento, tais como:

- Ter máxima atenção com os aparelhos eletrônicos e documentos da Casa dos Ventos, mantendo-os sob constante guarda e vigilância.
- Ter cuidado ao realizar ligações telefônicas e reuniões fora do ambiente da Casa dos Ventos, escolhendo lugares fechados e sem a presença de terceiros estranhos ao assunto.

- Manter as informações técnicas, financeiras, potenciais aquisições, possíveis clientes e contratos sob sigilo até as aprovações finais do negócio.
- Isentar-se de compartilhar informações próprias, proprietárias, confidenciais ou sigilosas da Casa dos Ventos com a finalidade de obter qualquer tipo de vantagem pessoal, inclusive financeira, sob pena de incorrer em violações criminais.
- Não se manifestar em suas redes sociais sobre assuntos internos da empresa e, nunca, se manifestar em nome da Casa dos Ventos publicamente sem autorização expressa da Diretoria da empresa. Em caso de dúvida sobre postagens de mídia, recomenda-se entrar em contato com a área de Comunicação.
- Não se manifestar publicamente sobre informações sensíveis que possam, ainda, que de maneira indireta, atingir a imagem da Casa dos Ventos. Toda e qualquer postagem de cunho pessoal deverá ser realizada em redes sociais não relacionadas aos perfis profissionais dos colaboradores.

# Privacidade de Dados

## Boas Práticas



A Casa dos Ventos entende que todos os seus funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros têm direito à privacidade de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Assim, a Casa dos Ventos se compromete:

- A adotar as melhores práticas para garantir a não ocorrência de falhas em seus sistemas e servidores.
- Manter vigente a Política de Proteção de Dados e de Cibersegurança, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, as quais tem a finalidade de ditar os regramentos atinentes aos assuntos e preservar a integridade do sistema tecnológico.
- Manter um encarregado de dado em seus quadros, o qual, em havendo necessidade, será responsável pelas interações com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- Disponibilizar meio de comunicação direta com a área de Proteção de Dados para que, se necessário, qualquer titular de dados possa solicitar informações ou a exclusão dos mesmos. Tal canal de comunicação encontra-se disponível em [dpo@casadosventos.com.br](mailto:dpo@casadosventos.com.br) ou no sítio eletrônico da Casa dos Ventos.

### **Da preservação das comunicações e dados proprietários da Casa dos Ventos**

- Toda e qualquer comunicação realizada no âmbito da atividade laboral é de propriedade da Casa dos Ventos.
- Seguindo as diretrizes das autoridades competentes, essas comunicações, bem como demais conversas, chats, e-mails, apresentações, rascunhos, imagens, planilhas e outros dados físicos e/ou eletrônicos não podem ser deletados e/ou excluídos sem expressa autorização da Casa dos Ventos e sem conhecimento prévio da área de Compliance.



## 13. Livre Concorrência

# Livre Concorrência

A Casa dos Ventos respeita seus clientes, concorrentes e as normas vigentes relacionadas com a Defesa da Concorrência.

Não são permitidas ações que possam:

- limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa no mercado.
- dominar, de maneira fraudulenta, o mercado de bens e serviços em que a Casa dos Ventos está inserida.
- aumentar arbitrariamente os lucros da Companhia por ações ilegítimas.
- exercer de forma abusiva uma posição dominante no mercado.

É permitida a conquista de novos mercados sempre que esta resultar do processo natural de eficiência e competência da empresa e de seus profissionais.

Os funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros não deverão discutir com nossos concorrentes questões vitais para os negócios da Casa dos Ventos.

Estas podem mencionar preço, sazonalidade, volume de produção de energia, divisão de mercado, informações financeiras, preço de energia, propostas lançadas no mercado, potenciais negócios, novas áreas de prospecção, segmentos ou qualquer outra informação relacionada aos negócios da empresa e que, de qualquer forma, possam, influenciar o livre mercado.

Inclui, ainda, o relacionamento com parte relacionadas que deverá seguir as regras constantes em Política própria (*in arms length*).



## 14. Apuração de Relatos e Medidas Disciplinares

# Apuração de Relatos

## Fluxo de apuração dos relatos recebidos pelo Canal Ético

- A Casa dos Ventos não admitirá retaliações contra funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros, terceiros ou indivíduos de boa-fé que desejarem relatar alguma irregularidade aos canais éticos da empresa.
- Os relatos poderão ser realizados por meio de comunicação escrita ou verbal, diretamente, para o Canal Ético, para a área Compliance ou para a Comissão de Ética.
- Caso o denunciante se sinta confortável, a denúncia poderá ser realizada ao seu superior. Neste caso, contudo, a Casa dos Ventos não poderá assegurar o sigilo da apuração.
- Todas as denúncias recebidas pelo Canal Ético serão analisadas e tratadas de maneira confidencial pela empresa gestora do serviço.
- A Casa dos Ventos, para as denúncias recebidas pelos canais anônimos, compromete-se a manter a identidade do denunciante preservada.
- As comunicações com o Canal Ético deverão ser precisas, com o maior número de informações e detalhes possíveis.
- Ainda, caso o denunciante queria receber informações sobre a apuração e/ou tenha interesse em colaborar com a apuração vindoura, deverá conter algum meio de contato e/ou comunicação.
- Além de denúncias, os canais éticos da Casa dos Ventos poderão ser usados para sugestões, dúvidas ou questionamentos.
- Todos os relatos recebidos pelo Canal Ético da Casa dos Ventos são devidamente apurados pelos órgãos internos competentes e seguem um fluxo de apuração, conforme próximo slide.

# Apuração de Relatos

## Fluxo de apuração dos relatos recebidos pelo Canal Ético



Seguindo as melhores práticas, os casos são encaminhados para a triagem da área de Compliance e, em seguida, em razão da matéria, são segregados entre as seguintes subcomissões:

### a) Comissão de Ética

- Formada por 5 Diretores
- Responsável pela apuração final dos casos envolvendo descumprimento legal e de integridade

### a) Comissão de Pessoas

- Formada pelo Diretor e pelo Gerente de Pessoas
- Responsável pela apuração do casos envolvendo assédio moral e sexual, bem como, questões relacionais e de gestão

### c) Comissão de Educação

- Formada por 5 Diretores
- Responsável pelas questões de incentivos educacionais

### d) Comissão de LGPD

- Formada pelo Diretor de Tecnologia e DPO, por um Analista de LegalTech e por um Analista de Cibersegurança
- Responsável pela apuração de vazamento de dados, solicitação de informações pessoais e quebras de segurança da informação

### d) Comissão de Atendimento às Comunidades

- Formada pelos Gerentes de ESG e Ambiental
- Responsável por receber, triar e apresentar à Comissão de ESG as demandas recebidas da sociedade e das comunidades das áreas de influência dos projetos da Casa dos Ventos

Os casos, aos serem concluídos, não formalmente relatados e enviados para assinatura e conclusão das respectivas Comissões.

Nos casos mais complexos, as Comissões poderão deliberar pelo envio ao Diretor-Presidente, responsável final pela área de Compliance, para ciência ou deliberação ou, ainda, pela contratação de uma apuração externa, por meio de um escritório de advocacia especializado.

# Medidas Disciplinares

## Fluxo de apuração dos relatos recebidos pelo Canal Ético



Em virtude da privacidade de dados dos envolvidos nos relatos, a conclusão dos casos não é habitualmente comunicada aos envolvidos.

Contudo, com base no princípio da transparência, o denunciando e o denunciado poderão ser avisados da conclusão da apuração e da aplicação de medidas, sem detalhes que possam identificar os fatos e/ou pessoas.

Importante ressaltar que, em muitas situações, as medidas de mitigação adotadas são estruturantes, tais como, criação de procedimentos, implementação de treinamentos ou cursos e que, nestes casos, o denunciante pode não vislumbrar um resultado prático ao seu caso particular.

Contudo, essas medidas são extremamente eficazes por serem longevas e mais edificantes do que as penalidades dispostas na CLT brasileira, que incluem:

- advertência verbal
- advertência escrita
- afastamento temporário
- demissão sem justa causa
- demissão por justa causa

**Assim, ressalta-se que medidas mitigadoras sempre serão impostas, ainda que, não sejam conhecidas por todos os colaboradores da Casa dos Ventos.**

**Para a Comissão de Ética, todas os relatos são tratados com sigilo, seriedade e profissionalismo, e, por isso, os casos não são abertamente discutidos ou comunicados.**

**Isto demonstra a robustez do programa e a confiança que todos podem ter em nossos canais.**

No caso de relatos envolvendo colaboradores de fornecedores, a apuração também será acompanhada e o descumprimento poderá gerar a rescisão unilateral do contrato.



## 15. Canais de Comunicação Canal Ético

# Canais de Comunicação com a Casa dos Ventos

## Canal Ético de Compliance

### Canal Ético Externo

[www.contatoseguro.com.br/casadosvento](http://www.contatoseguro.com.br/casadosvento)  
s

0800 800 8084

Disponível 24 horas por dia - 7 dias por semana

### Diretoria de Compliance

[compliance@casadosventos.com.br](mailto:compliance@casadosventos.com.br)

### Comissão de Ética

[comitedeetica@casadosventos.com](mailto:comitedeetica@casadosventos.com).



# Canais de Comunicação

## Atendimento às Comunidades - ESG



### Relacionamento com as comunidades

[www.contatoseguro.com.br/ouvidoriacasadosventos](http://www.contatoseguro.com.br/ouvidoriacasadosventos)

0800 517 1328

Disponível 24 horas por dia - 7 dias por semana

### Diretoria de ESG

[ouvidoria@casadosventos.com.br](mailto:ouvidoria@casadosventos.com.br)



# Canais de Comunicação

Lei Geral de Proteção de Dados - Segurança da Informação



Encarregado de Dados

dpo@casadosventos.com.br

Segurança da Informação

cyberseguranca@casadosventos.com.br





## 16. Revisão e Aprovação

# Revisão e Aprovação

- A primeira versão do Código de Conduta Ética da Casa dos Ventos S.A. foi publicada em Novembro de 2019.
- Em 06 de fevereiro de 2020, foi publicada uma nova versão, incluindo todos os funcionários, colaboradores, administradores, e terceiros.
- No mês de janeiro de 2021, após a aprovação de políticas complementares, o Código passou a ser publicado em todos os canais de comunicação da Casa dos Ventos, incluindo o sistema *Be Compliance*.
- Em fevereiro de 2022, ao completar dois anos de sua publicação original, o Código de Conduta Ética teve seus valores, adequando-se às mudanças realizadas no sítio eletrônico da Casa dos Ventos.
- Em 20 de fevereiro de 2023, nova atualização foi necessária para adequação às legislações estrangeiras, novo fluxo de apuração de denúncias e novas regras de SSO e ESG.
- Em março de 2024, em virtude da atualização da marca Casa dos Ventos, o Código de Conduta Ética foi estilisticamente modificado.

DocuSigned by:



90114FE7C453414...

DocuSigned by:



5808771A3010425...

DocuSigned by:



0A4060218879408...

DocuSigned by:



92BE395B2D2E4CE...

DocuSigned by:



3F61BA3E55DB441...

DocuSigned by:



3E0D3E3C21D243B...



## 17. Anuênciа

# Anuênciam - Termo de Recebimento

Todos os funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros ou terceiros, após a publicação do presente Código no sistema *Be Compliance*, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mensagem eletrônica de comunicação, para firmar o seu aceito no sistema.

Caso o sistema esteja indisponível, o colaborador deverá assinar e, em seguida inserir no *Be Compliance*, uma cópia assinada da presente página, confirmando ter lido e estar ciente do conteúdo da atualização do Código de Conduta Ética da Casa dos Ventos S.A.

Eu, \_\_\_\_\_, confirmo que recebi, li e tomei ciência integral dos termos do Código de Conduta Ética da Casa dos Ventos e que me comprometo a cumprir todas as diretrizes nele contidas.

Afirmo estar ciente de que o descumprimento da legislação vigente no Brasil e das normas internas da Casa dos Ventos poderão gerar medidas disciplinas.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

